

# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2428/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 214.414,71.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, na importância de R\$ 214.414,71 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo IV e V da presente Lei.

**Art. 3º** Ficam alteradas a Lei nº 2418/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2419/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO II DA LEI Nº 2428/2021

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO                     | CR | DESPESA - FONTE           | REFORÇO    |
|-----------------------------------------------------------------|----|---------------------------|------------|
| 02.11 - 27.812.0089.1.470                                       |    |                           |            |
| SEMOP - Ampliação e Construção de Centros Esportivos e de Lazer | -  | 3.3.90.39.00 - 1.125.0000 | 214.414,71 |
| TOTAL                                                           |    |                           | 214.414,71 |

### ANEXO III DA LEI Nº 2428/2021

| Ampliação e Construção de Centros Esportivos e de Lazer                         |            |                                                 |                       |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------|-----------------------|-----------|------------|
| Codificação: 27.812.0089.1.470                                                  |            | Unidade Executora: SEMOP                        |                       |           |            |
| Fonte de Financiamento: Fiscal                                                  |            | Tipo de Ação: Projeto                           |                       |           |            |
| Recurso Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>                          |            | Recurso Não Vinculado: <input type="checkbox"/> |                       |           |            |
| Finalidade: Ampliar, construir e reformar unidades esportivas e áreas de lazer. |            |                                                 |                       |           |            |
| Cronograma das Metas                                                            |            |                                                 | Cronograma Financeiro |           |            |
| Exercício                                                                       | Quantidade | Unidade de Medida                               | Produto               | Exercício | R\$        |
| 2018                                                                            | 1          | Unidade                                         | Obra Realizada        | 2018      | 150.000,00 |
| 2019                                                                            | 1          |                                                 |                       | 2019      | 5.000,00   |
| 2020                                                                            | 1          |                                                 |                       | 2020      | 14.536,50  |
| 2021                                                                            | 1          |                                                 |                       | 2021      | 214.414,71 |

### ANEXO IV DA LEI Nº 2428/2021

|                                                                                 |  |                            |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|--|
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER                                                   |  | 812 - DESPORTO COMUNITARIO |  |
| PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER                                   |  |                            |  |
| Ampliação e Construção de Centros Esportivos e de Lazer                         |  |                            |  |
| Codificação: 27.812.0089.1.470                                                  |  | Unidade Executora: SEMOP   |  |
| Produto: Obra Realizada                                                         |  | Unidade de Medida: Unidade |  |
| Meta: 1                                                                         |  |                            |  |
| Finalidade: Ampliar, construir e reformar unidades esportivas e áreas de lazer. |  |                            |  |

### ANEXO V DA LEI Nº 2428/2021

| Código               | Especificação                                                                        | FR         | Item | Sub-alínea | Alínea | Rubrica    | Espécie | Origem     | Categoria  |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|------------|--------|------------|---------|------------|------------|
| 1.0.0.0.00.0.00.00   | Receitas Correntes                                                                   |            |      |            |        |            |         |            | 214.414,71 |
| 1.7.0.0.00.0.00.00   | Transferências Correntes                                                             |            |      |            |        |            |         | 214.414,71 |            |
| 1.7.1.0.00.0.00.00   | Transferências da União e de suas Entidades                                          |            |      |            |        |            |         | 214.414,71 |            |
| 1.7.1.8.00.0.00.00   | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios                    |            |      |            |        | 214.414,71 |         |            |            |
| 1.7.1.8.10.0.0.00    | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                             |            |      |            |        | 214.414,71 |         |            |            |
| 1.7.1.8.10.2.0.00    | Outras Transferências de Convênios da União                                          |            |      |            |        | 214.414,71 |         |            |            |
| 1.7.1.8.10.2.1.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principais |            |      |            |        | 214.414,71 |         |            |            |
| 1.7.1.8.10.2.1.01.00 | Ministério do Esporte - Revitalização de Unidades Esportivas                         | 1.125.0000 |      |            |        | 214.414,71 |         |            |            |

### ANEXO V DA LEI Nº 2428/2021

| REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO |                                                              |                  |           |                      |                  |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|-----------|----------------------|------------------|
| Código                           | Descrição                                                    | Fonte de Recurso | Orçamento | Previsão de Convênio | Excesso Previsto |
| 1.7.1.8.10.2.1.01.00             | Ministério do Esporte - Revitalização de Unidades Esportivas | 1.125.0000       | -         | 214.414,71           | 214.414,71       |

### LEI Nº 2429/2021

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.416/2020, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 2430/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 729.071,67.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 729.071,67 (setecentos e vinte e nove mil setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** Ficam alteradas a Lei nº 2418/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2419/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

